EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO Nº 35/2026

1. QUADRO RESUMO

CONTRATANTE	Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG
OBJETO DO CERTAME	Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (0 km), tipo hatch, para uso institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bica/MG.
SETOR REQUISITANTE	Presidência da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até dia 23/11/2026 as 08h:59min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	09h:00min do dia 23/11/2026
LOCAL ONDE OCORRERÁ O PREGÃO PRESENCIAL	Praça da Matriz, nº38, bairro Bicas Velha, São Joaquim de Bicas/MG.
ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:	licitacao@camarasaojoaquimdebicas.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	www.camarasaojoaquimdebicas.mg.gov.br
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 315.769,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas, situada na Praça da Matriz,nº38, bairro Bicas Velha, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

O prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO encerra-se no local, dia e horário acima mencionados, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do pregão. A abertura da sessão será às 9h do dia 23/11/2026, na Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (0 km), tipo hatch, para uso institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bica/MG, conforme anexo I do edital.

3. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1. O edital poderá ser obtido, na íntegra, na sede da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas ou pelo site www.camarasaojoaquimdebicas.mg.gov.br, sem nenhum tipo de ônus. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Joaquim de Bicas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5 . DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo, no envelope nº 01, sua proposta comercial, e, no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG Envelope nº 01 ‘PROPOSTA COMERCIAL’ Processo Licitatório nº 35/2026 Pregão Presencial nº 01/2026 Razão Social: CNPJ:

Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG Envelope nº 02 ‘DOCUMENTAÇÃO’ Processo Licitatório nº 35/2026 Pregão Presencial nº 01/2026 Razão Social: CNPJ:

5.2. **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

5.3. **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do edital, ou o contrato social, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

6 . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, original e cópia.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente,

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão:

- Apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Apresentar os envelopes de proposta de preços (A) e documentos de habilitação (B);
- Formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances;
- Desistir verbalmente de formular lances ou ofertas;
- Negociar a redução de preço;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão;
- Manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro;
- Praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Fica facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

6.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário, por meio da apresentação do contrato ou estatuto social da empresa.

6.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo VII deste edital.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará na imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais e demais atos.

6.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.10. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo pregoeiro, desde que detenha poderes para representar a empresa.

6.11. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

7 . PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) Número do pregão e do processo licitatório;

c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

d) Planilha de preço ofertado (Anexo I);

e) Prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

f) Descrição do material objeto ofertado, com indicação da marca, quando for o caso.

7.1.1. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a proposta.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.3. Os preços poderão ser cotados com até duas casas decimais. Exemplo: R$ 0,01. Se, porventura, forem cotados com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas as casas excedentes, sem arredondamento.

7.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8 . JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério de menor preço POR ITEM.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constante destes autos.

8.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. Poderão, ainda, constar as assinaturas dos membros da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão.

9 . DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 — HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais.

9.1 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados neste subitem, referentes à regularidade jurídica, alíneas "a", "b", "c" e "d", não precisarão constar novamente do envelope nº 02 — Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, quando exigível;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a regularidade da licitante perante as obrigações trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 dias da abertura do certame.

9.5 DAS DECLARAÇÕES

9.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Anexo IV.

9.5.2. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

9.5.3. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo X.

9.6 DA ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgo da imprensa oficial e, inclusive, expedidos via internet.

9.6.2. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação. Eventualmente, documentos referentes ao credenciamento também poderão ser autenticados.

9.6.3. Para os fins da previsão contida no subitem anterior, o documento original a ser apresentado não necessariamente deve integrar o envelope.

9.6.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte do pregoeiro.

9.6.5. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições ou emissões não ultrapassem 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.6.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.6.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo, se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

11.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do serviço pelo setor requisitante.

11.11. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal do licitante;

c) Serem devidamente protocolados no setor de compras desta Casa Legislativa.

11.12. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas ou enviado para o e-mail licitacao@camarasaojoaquimdebicas.mg.gov.br — Setor de Compras e Licitações. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail para o mesmo endereço.

11.13. A impugnação ou pedido de providências deverá ser dirigido ao pregoeiro.

11.14. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme disposto no artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial, devendo a impugnação e a respectiva decisão ser juntadas aos autos do processo licitatório.

11.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que implique modificação do pregão, será designada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão, verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público nos termos da lei.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. CONTRATO: PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA

14.1. Após a publicação do resultado deste processo, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado eletronicamente no endereço eletrônico informado.

O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

14.2. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e durante a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais.

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste certame, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, quando regularmente convocado, caracterizando a infração administrativa prevista no artigo 155, inciso VI, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 156, inciso II, §§ 1º, 3º e 7º.

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG pelo período de até 03 (três) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Câmara, no mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, bem como a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções cabíveis, nos termos do artigo 156, §§ 7º e 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A multa deverá ser recolhida à Administração da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação.

15.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Câmara Municipal.

15.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara de São Joaquim de Bicas pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 . DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do pregão será publicado conforme determina a legislação pertinente.

17 . DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.1. O veículo deverá ser entregue mediante recebimento da autorização de fornecimento na Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A entrega será por conta e risco do adjudicado.

17.1.2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

17.1.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela Administração.

17.1.4. A Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.1.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas o objeto em desacordo.

17.1.6. A Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas ressalta seu direito de não proceder ao recebimento caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.

17.1.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da aquisição do objeto licitado.

18 . PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante entrega dos veículos, acompanhado da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

18.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3. Para receber seus créditos, o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4. A Administração da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.1.5. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendido como intervalo de 30 dias. A nota fiscal será emitida no primeiro dia útil subsequente e apresentada à Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas.

19 . DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e não poderão ser reajustados em período inferior a 12 (doze) meses. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser aditado por acordo entre as partes, conforme determina a legislação vigente.

Havendo prorrogação contratual, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, pelo IGPM ou, na falta deste, outro índice que venha a substituí-lo.

19.2. A Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Dotação: 02.10.01.01.031.0036.1001 4.4.90.52

Sub – elemento: 27 (veículos diversos)

Ficha: 443

Fonte: 500

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.3. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.5. As questões decorrentes que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

21.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.8. Aos proponentes interessados será concedida vista tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.9. O objeto do presente certame poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

21.11. O pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.12. A extinção contratual dar-se-á nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes.

22. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.2 – ANEXO I – modelo de proposta.

22.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento.

22.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento.

22.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor.

22.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

22.1.7 – ANEXO VI – minuta de contrato.

22.1.8 – ANEXO VII – declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006.

22.1.9 – ANEXO VIII – estudo técnico preliminar.

22.1.10 – ANEXO IX – termo de referência.

22.1.11- ANEXO X - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

São Joaquim de Bicas, 06 de novembro de 2026.

Edilson Alves de Resende

Presidente da Câmara Municipal

Bruno Teodoro Ribeiro

OAB/MG 150211 – Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novo (0 km), tipo hatch, para uso institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas.

Razão Social:

Endereço:

Tel/Fax: **CNPJ:**

Insc. Estadual: **E-mail:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, PINTURA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA; NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL – FLEX); CÂMBIO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; SISTEMA DE ALARME; RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAGS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES AUTOMOTIVOS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE E ALTO-FALANTES; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**03**			

Prazo de envio de proposta:

Prazo para entrega: 30 dias

Garantia exigidas: Sim

Frete: CIF (Por conta do vendedor)

Forma e prazo de pagamento: Boleto e PIX, 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e envio da NF-e.

Validade da proposta: 30 dias

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:_____

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 35/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento do disposto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital do presente certame, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente.

_____,_____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____ (nome do representante), portador(a) da cédula de identidade _____ (nº RG), e CPF _____ (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas na Sessão de Pregão Presencial nº 01/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2026

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS E A EMPRESA XXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, 38, Bairro Bicas Velha, São Joaquim de Bicas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.728/0001-57 representado pelo Presidente, **Sr. Edilson Alves de Resende**, portador do CPF nº 793.595.666-91, denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, com sede na rua XXXXXXXX n° XXX Bairro XXXX, CEP XXXX Município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX , telefone (XX) XXXX , e-mail XXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº XX/2026, modalidade Pregão Presencial nº XX/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo hatch, para uso institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

2.1. O contrato vincula-se ao processo licitatório e será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) com os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, PINTURA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA; NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL – FLEX); CÂMBIO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; SISTEMA DE ALARME; RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAGS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES AUTOMOTIVOS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE E ALTO-FALANTES; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA: MODELO	3	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA- ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os veículos serão novos, zero quilômetro, entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE, com nota fiscal, documentação, manuais, chaves e acessórios exigidos.

4.2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.3. Transporte, acondicionamento e entrega ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA.

4.4. O recebimento provisório será sumário, seguido da verificação de conformidade; o definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O licitante vencedor, ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender às exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante entrega dos veículos, acompanhado da ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

5.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.1.4. A Administração da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.1.5. As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a um mês, entendida como intervalo de 30 dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada à Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão:

Dotação: XXXXXXXXXXX

Sub- elemento: XXXX – (XXXXXXXXXXX)

Ficha: XXX

Fonte: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da(o) Contratada(o):

7.1.1. Fornecer os veículos licitados de acordo com o edital e termo de referência conforme apresentado na proposta, de forma imediata, contados da hora do recebimento da autorização.

7.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

7.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção unilateral do contrato, conforme previsto nos artigos 104, inciso II, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

7.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

7.1.6. Fornecer o veículo 0km, com duas chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas, registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

7.2 – São obrigações do Contratante:

7.2.1. Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

7.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.2.3. Extinguir unilateralmente o presente contrato, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, nas hipóteses previstas nos artigos 104, inciso II, 137 e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2.5. Comunicar de imediato à contratada os defeitos detectados com o uso dos veículos durante a garantia.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7.2.7. Será designado o servidor de patrimônio responsável para promover o acompanhamento da entrega dos veículos com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência e contrato.

7.2.8. Rejeitar os veículos caso não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de

comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9.3. O fornecedor deverá encaminhar os pedidos de reequilibro/reajuste por escrito, juntamente dos documentos comprobatórios ao Departamento de Suprimentos Compras e Licitações, os quais serão analisados pela Câmara que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda pela rejeição do pedido, no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá sofrer alterações nos termos delimitados pelo artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei no 14.133/21.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/21, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, quando regularmente convocado, caracterizando a infração administrativa prevista no artigo 155, inciso VI, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 156, inciso II, §§ 1º, 3º e 7º.

III - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

IV - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG pelo período de até 03 (três) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Câmara, no mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

11.2.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Considera-se inexecução total do(a) Ata/contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do(a) Ata/contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do(a) Ata/contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal no 12.846/2013.

11.5. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.6. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II, do art. 155 da Lei no 14.133/21, a multa será de a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III, do art. 155 da Lei no 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei n° 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei no 14.133, de 2021.

11.7. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento). A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal no 14.133/21.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133/21).

11.9. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133/21).

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

11.11. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.12. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,
conforme artigo 419 do código civil.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/detentor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.15. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. A Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste documento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.17. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.17.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. GESTOR DO CONTRATO: Edilson Alves de Resende, matricula 000140, CPF: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos, pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e pela prática dos atos de gestão previstos na legislação vigente.

12.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Sabriny Cecilia Prado dos Santos, matrícula 0248, CPF: xxxxxxxxx, cargo de Gestor Legislativo, e-mail: xxxxxxxxxxxx, fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste contrato, comunicando ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do Município de São Joaquim de Bicas, e site do Portal Nacional de contratações públicas (PNCP), sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei 14.133/21;

16.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Joaquim de Bicas, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATANTE
Edilson Alves de Resende
Presidente
CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX

CONTRATADA
Repres. Legal:
XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

BRUNO TEODORO RIBEIRO
OAB/MG 150211
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO

GESTOR DO CONTRATO Nº XX/2026

Cargo:

Nome:

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO Nº XX/2026

Cargo:

Nome:

Assinatura:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa – ME ou () Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

() Declaro que a empresa possui restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista nos documentos de habilitação e que pretende utilizar o prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização, estando ciente de que a não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Assinalar a condição da empresa.)

(Observação: em caso de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, assinalar também a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

1. INTRODUÇÃO/ OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado como parte da fase preparatória do procedimento licitatório, conforme estabelecido pelo artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o planejamento adequado da contratação de veículos automotores para uso institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

O objeto consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, com motor 1.0, potência superior a 90 CV, câmbio manual e/ou automático e pintura na cor preta, destinados ao atendimento das necessidades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência. A contratação busca ampliar a disponibilidade de veículos para a realização de deslocamentos institucionais simultâneos, contribuindo para a adequada execução das atividades parlamentares e administrativas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG possui atualmente 02 (dois) veículos automotores adquiridos no exercício de 2023. Entretanto, a frota disponível não atende integralmente às demandas institucionais, especialmente diante da necessidade de realização simultânea de deslocamentos pelos vereadores para o cumprimento de suas atribuições parlamentares.

Considerando que a Câmara Municipal é composta por 11 (onze) vereadores, verifica-se a necessidade de disponibilizar meios de transporte em quantidade compatível com as demandas de deslocamento e com os compromissos institucionais realizados concomitantemente. A limitação da frota pode ocasionar conflitos de agenda e dificuldades para atender simultaneamente às solicitações de utilização dos veículos, prejudicando a organização e a eficiência das atividades externas do Poder Legislativo.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de ampliar a frota institucional mediante a aquisição de 03 (três) veículos adicionais, a fim de proporcionar maior disponibilidade de transporte e melhores condições para o atendimento das demandas dos vereadores e das demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, justifica-se pela necessidade de ampliar a disponibilidade de transporte institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

Conforme registrado no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 05/2023, a aquisição anterior de 02 (dois) veículos teve como finalidade atender às necessidades da rotina administrativa da Câmara Municipal e às atividades de seus parlamentares. Contudo, a experiência de utilização da frota evidencia a necessidade de ampliar a quantidade de veículos disponíveis, uma vez que os dois veículos existentes não são suficientes para atender às demandas de deslocamentos simultâneos dos vereadores.

A aquisição pretendida busca proporcionar maior disponibilidade de veículos para o cumprimento de agendas parlamentares, participação em reuniões, visitas institucionais, acompanhamento de demandas da população e realização de outras atividades relacionadas ao exercício das funções do Poder Legislativo. A ampliação da frota também visa contribuir para a organização dos deslocamentos, reduzir conflitos de utilização e proporcionar melhores condições operacionais para o atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a contratação pretende atender ao interesse público, promovendo melhores condições para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, PINTURA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA; NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL – FLEX); CÂMBIO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; SISTEMA DE ALARME; RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAGS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES AUTOMOTIVOS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE E ALTO-FALANTES; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	3

5. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução da contratação consistirá no fornecimento dos 03 (três) veículos automotores pela empresa vencedora do procedimento licitatório, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, tipo hatch, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, potência superior a 90 CV, câmbio manual e/ou automático, pintura na cor preta e demais equipamentos, acessórios e itens de segurança definidos na especificação do objeto.

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal e da documentação necessária ao recebimento e à regularização dos veículos. O prazo de entrega deverá ser definido considerando as condições de fornecimento disponíveis no mercado, de modo a permitir a adequada participação dos fornecedores e o atendimento da necessidade administrativa. O recebimento dos veículos deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das especificações técnicas, dos equipamentos, da documentação, das condições de conservação e dos demais requisitos estabelecidos na contratação.

Os veículos que apresentarem divergências em relação às condições contratadas poderão ser recusados, devendo a contratada adotar as providências necessárias à correção ou substituição, conforme as disposições do edital e do contrato. Deverão ser observadas as condições de garantia, a entrega dos manuais do proprietário e de manutenção, as chaves e os documentos necessários à regularização dos veículos em nome da Câmara Municipal, conforme exigências a serem definidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após análise dos valores apresentados, foi apurada a média dos orçamentos, resultando no valor estimado total de R$ 315.769,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à aquisição dos 03 (três) veículos.

O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os documentos comprobatórios da pesquisa de preços anexados ao processo administrativo.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Opta-se pela aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, considerando a necessidade de ampliar a frota da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, uma vez que os 02 (dois) veículos adquiridos em 2023 não atendem integralmente às demandas institucionais, especialmente nos casos em que os vereadores necessitam realizar deslocamentos simultâneos. A aquisição de veículos próprios possibilita maior disponibilidade para atendimento das atividades parlamentares e administrativas, contribuindo para a organização dos deslocamentos, a autonomia na utilização da frota e a continuidade dos serviços institucionais.

A solução proposta deverá atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, observando as especificações técnicas estabelecidas, a adequação dos veículos às finalidades pretendidas e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado. A escolha da aquisição deverá considerar a relação custo-benefício da solução, incluindo os custos de aquisição, manutenção, combustível, seguro e demais despesas necessárias à utilização dos veículos, em comparação com outras alternativas eventualmente viáveis, como a locação. Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como solução potencialmente adequada para ampliar a disponibilidade de transporte institucional e proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades do Poder Legislativo, condicionada à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica e à compatibilidade com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Declara-se que a Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG não dispõe de frota própria em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas institucionais de deslocamento, especialmente nos casos em que os vereadores necessitam utilizar veículos simultaneamente.
Embora a Câmara possua 02 (dois) veículos automotores adquiridos em 2023, a disponibilidade atual mostra-se insuficiente para atender satisfatoriamente às necessidades identificadas. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de 03 (três) veículos adicionais, visando ampliar a capacidade de atendimento da frota institucional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, deverá ser avaliada a viabilidade de parcelamento da contratação, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de bens que podem ser individualizados e entregues separadamente, o parcelamento deverá ser analisado sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando a possibilidade de adjudicação por item, a ampliação da competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e os eventuais ganhos de escala decorrentes da aquisição conjunta. A definição quanto ao parcelamento deverá observar as condições do mercado fornecedor e a estratégia de contratação adotada pela Administração, buscando assegurar a competitividade do certame, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, identifica-se a necessidade de aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, para ampliar a frota da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG e atender às demandas institucionais de deslocamentos simultâneos dos vereadores. A contratação pretende proporcionar maior disponibilidade de transporte para as atividades parlamentares e administrativas, contribuindo para a organização das agendas institucionais, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Conclui-se, preliminarmente, que a aquisição pretendida poderá constituir solução adequada para atender à necessidade identificada, desde que confirmadas a viabilidade técnica e econômica, a compatibilidade dos preços com o mercado e a disponibilidade orçamentária, com a devida instrução do processo administrativo.

São Joaquim de Bicas, xx de xxxx de 2026.

Elaine Nunes dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (0 km), tipo hatch, para uso institucional da Câmara Municipal de São Joaquim de Bica/MG.

1.1.1. - As especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação encontram-se descritos neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. TABELA 1 – DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

ITEM	OBJETO	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, PINTURA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA TRASEIRA; NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR; MOTOR 1.0 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL – FLEX); CÂMBIO MANUAL E/OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; SISTEMA DE ALARME; RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM O MODELO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAGS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES AUTOMOTIVOS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE E ALTO-FALANTES; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	3

2.2. Para fins desta contratação, serão considerados novos, zero quilômetro, os veículos que não tenham sido previamente registrados ou licenciados para uso, devendo ser entregues com a documentação necessária à primeira regularização em nome da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

2.3. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas de segurança e trânsito vigentes.

2.4. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recuperados, com avarias ou em desacordo com as especificações contratadas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, considerando as demandas relacionadas às atividades parlamentares e administrativas.

3.2. A Câmara Municipal possui atualmente 02 (dois) veículos automotores adquiridos no exercício de 2023. Entretanto, a frota disponível não é suficiente para atender satisfatoriamente às demandas de deslocamento simultâneo dos vereadores, especialmente quando há compromissos institucionais coincidentes.

3.3. A limitação da frota pode ocasionar conflitos de agenda, dificuldades de organização dos deslocamentos e restrições ao atendimento concomitante das atividades externas do Poder Legislativo.

3.4. Nesse contexto, a aquisição de 03 (três) veículos adicionais visa ampliar a disponibilidade de transporte institucional, proporcionar melhores condições para o cumprimento das atribuições parlamentares e contribuir para a eficiência e a continuidade das atividades administrativas.

3.5. A contratação deverá observar o Estudo Técnico Preliminar correspondente, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos integrantes do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, para incorporação à frota institucional da Câmara Municipal.

4.2. A solução deverá assegurar o fornecimento de veículos compatíveis com as necessidades de deslocamento dos vereadores e demais atividades institucionais, considerando a disponibilidade simultânea, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e os custos associados à utilização.

4.3. A contratação abrangerá o fornecimento dos veículos com os equipamentos, acessórios, documentação e garantia previstos neste Termo de Referência, incluindo as despesas de transporte e entrega..

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado mediante emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento, conforme definição expressa no instrumento contratual.

5.3. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, situada na Praça

da Matriz, nº 38, Bicas Velha, São Joaquim de Bicas/MG, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento e à entrega dos veículos correrão por conta da contratada, devendo estar incluídas no preço ofertado.

5.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos e itens:

a) Nota fiscal correspondente;

b) Documentação necessária ao registro e licenciamento em nome da Câmara Municipal, conforme a legislação aplicável;

c) Manual do proprietário em língua portuguesa;

d) Certificado ou documento de garantia;

e) Duas chaves por veículo, quando fornecidas como padrão pelo fabricante;

f) Acessórios e equipamentos previstos na especificação do objeto.

5.6. Eventuais situações supervenientes que impossibilitem a entrega no prazo previsto deverão ser formalmente justificadas pela contratada e submetidas à análise da Administração, não havendo prorrogação automática.

5.7. Os veículos que apresentarem avarias, divergências de especificação ou irregularidades documentais poderão ter seu recebimento recusado, total ou parcialmente, cabendo à contratada adotar as providências necessárias, sem ônus adicional para a Câmara.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. No recebimento, serão conferidos:

a) Quantidade entregue;

b) Marca, modelo, ano/modelo e características técnicas;

c) Condições gerais de conservação e funcionamento;

d) Equipamentos e acessórios exigidos;

e) Documentação e condições de garantia.

6.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos veículos com as especificações contratadas e à regularidade da documentação exigida.

6.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições contratuais.

6.5. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências e comunicar à Administração eventuais irregularidades.

7. DA GARANTIA

7.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

7.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e demais coberturas previstas pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá orientar e viabilizar o encaminhamento dos veículos à rede de assistência técnica autorizada, quando necessário, observadas as condições de garantia do fabricante.

7.4. Os custos de reparo de defeitos cobertos pela garantia serão suportados conforme as condições aplicáveis, sem cobrança indevida à Câmara Municipal.

7.5. A garantia não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Fornecer os veículos em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato.

8.1.2. Entregar os veículos dentro do prazo e no local estabelecidos.

8.1.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação aplicável.

8.1.4. Arcar com as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos veículos, incluindo transporte, seguro, tributos e encargos incidentes.

8.1.5. Entregar os veículos acompanhados da documentação, das chaves, dos manuais, dos acessórios e dos documentos de garantia exigidos.

8.1.6. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os veículos ou componentes que apresentem desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os prazos fixados pela Administração e a legislação aplicável.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às notificações relacionadas à execução contratual.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do contrato, conforme a legislação aplicável.

8.1.9. Cumprir as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes à sua atividade.

8.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem realizar subcontratação quando vedada pelo edital ou pelo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG:

9.1.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução da contratação.

9.1.2. Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o procedimento administrativo adotado.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor ou comissão designada.

9.1.4. Verificar a conformidade dos veículos com as especificações e condições estabelecidas.

9.1.5. Recusar, mediante justificativa, os veículos que não atendam aos requisitos contratados.

9.1.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas e solicitar as providências cabíveis.

9.1.7. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida.

9.1.8. Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido processo legal, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da média dos orçamentos, no total de R$ 315.769,44 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à aquisição dos 03 (três) veículos.

10.2. O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando os documentos comprobatórios da pesquisa de preços anexados ao processo administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA MODALIDADE

11.1. Considerando a natureza do objeto e desde que confirmada sua classificação como bem comum, a seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Presencial, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa para adoção da forma presencial, conforme disposto no artigo 17, § 2º, da referida Lei, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as condições de aceitabilidade, as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, tributos, seguro e demais despesas incidentes.

11.4. A habilitação do licitante observará os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos pertinentes ao objeto, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

11.5. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes para assegurar a execução contratual, sem restrição indevida à competitividade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e verificação do cumprimento das condições contratuais.

12.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao atesto do servidor ou comissão responsável pelo recebimento e pela fiscalização.

12.3. O prazo e os procedimentos para pagamento serão definidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

12.4. Havendo irregularidades na nota fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, a Administração poderá solicitar a correção da documentação ou a regularização pertinente, observadas as disposições contratuais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e confirmada pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas/MG.

13.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os procedimentos legais aplicáveis.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

14.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos veículos nem com o período de garantia, que deverão ser observados de forma específica.

14.3. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível e devidamente justificada, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

16.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

16.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o procedimento.

São Joaquim de Bicas, xx de xxx de 2026.

Elaine Nunes dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Pregoeiro

Ref. pregão ou edital ...) nº xx/20xx

Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Local, de de 202x.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)